

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer a Proposta de Emenda a LOM nº 001 de 03 de fevereiro de 2026, que “Altera a redação do § 5º do Artigo 28 da Lei Orgânica Municipal de Ladário/MS”.

RELATÓRIO:

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal promove adequação na disciplina da eleição para renovação da Mesa Diretora, com o objetivo de conferir maior segurança jurídica e eficiência administrativa ao procedimento eleitoral interno.

VOTO DO RELATOR:

A referida Proposta de Emenda nº 001 à Lei Orgânica Municipal, assinada por mais de 1/3 dos Srs. Edis está substanciado na Legislação pertinente, além de apresentar juridicidade perfeita.

O artigo 1º da Proposta de Emenda nº 001 a Lei Orgânica do Município de Ladário, estabelece que a eleição seja realizada até o dia 14 de dezembro do 2º ano legislativo, permitindo que o ato ocorra em sessão ordinária ou extraordinária especialmente convocada pelo Senhor Presidente, para esse fim.

Com a alteração proposta, preserva-se o marco temporal máximo para a escolha da nova Mesa Diretora, ao mesmo tempo em que se garante a autonomia organizacional do Poder Legislativo para definir a data e a forma mais adequada à realização do pleito, evitando-se nulidades formais decorrentes de eventual rigidez quanto a horário previamente fixado e



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

assegurando-se ampla publicidade do ato e a efetiva participação de todos os parlamentares no processo eleitoral interno.

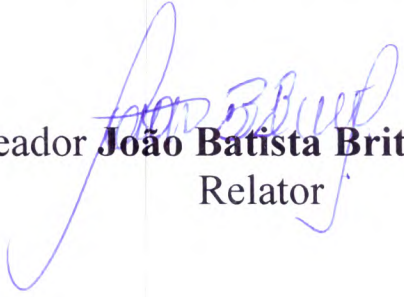
Mantem-se, ainda, a exigência de antecedência mínima para inscrição das chapas e a posse em 1º de janeiro do ano subsequente, garantindo a continuidade administrativa e a observância dos princípios da legalidade e da segurança jurídica.

Trata-se, portanto, de medida de aperfeiçoamento institucional, alinhada às boas práticas legislativas e à realidade do funcionamento desta casa.

Ante ao exposto, por entender que a proposta ora apresentada possui amparo legal e provida de fundamentos jurídicos, é **PROCEDENTE** a proposta.

Voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2026.


Vereador **João Batista Brito-PSDB**
Relator

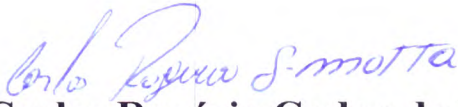


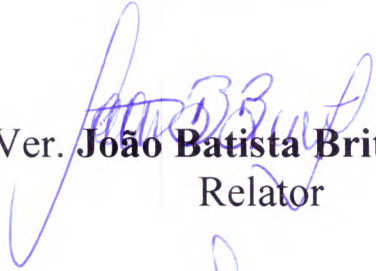
PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em Sessão de 09/02/2026, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** da Proposta de Emenda nº 001/2026, autoria do vereador João Paulo Moreira Neves Pinto-MDB.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Carlos Rogério Godoy da Matta-MDB (Presidente), João Batista Brito-PSDB (Relator) e João Paulo Moreira Neves Pinto-MDB (Secretário).

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2026.


Ver. **Carlos Rogério Godoy da Matta-MDB**
Presidente


Ver. **João Batista Brito-PSDB**
Relator


Ver. **João Paulo Moreira Neves Pinto-MDB**
Secretário